



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 006/2018

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 085/2016, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de faixas e banners, bem como fornecimento e instalação de adesivo em vinil, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 22 de agosto de 2017:

- a) R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.1, em ano eleitoral;
- b) R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.2, em ano não eleitoral;
- c) R\$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.3, em ano eleitoral;
- d) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.4, em ano não eleitoral;
- e) R\$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.5, em ano eleitoral;
- f) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.6, em ano não eleitoral;
- g) R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.7, em ano eleitoral;
- h) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.8, em ano não eleitoral;
- i) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.9, em ano eleitoral;
- j) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.10, em ano não eleitoral;
- k) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.11, em ano eleitoral;

l) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.12, em ano não eleitoral;

m) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.13, em ano eleitoral;

n) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.14, em ano não eleitoral;

o) R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.15, em ano eleitoral;

p) R\$ 36,91 (trinta e seis reais e noventa e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.16, em ano não eleitoral;

q) R\$ 30,76 (trinta reais e setenta e seis centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.17, em ano eleitoral; e

r) R\$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.18, em ano não eleitoral.

Percentual de reajuste: 2,5384600%.

Florianópolis, 6 de março de 2018.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento